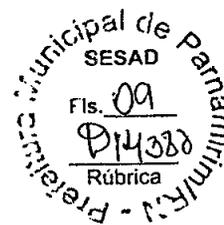




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Materiais Médicos Cirúrgicos**, para atender as necessidades do Hospital Maternidade do Divino Amor –HMDA, Unidade pertencente ao Município de Parnamirim/RN, conforme especificações no item 04.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de processo de aquisição de materiais médicos hospitalares para o centro cirúrgico do Hospital Maternidade do Divino Amor, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, que atualmente possui 02 centros cirúrgicos.

2.2. Os materiais aqui solicitados são para assegurar o atendimento das cirurgias eletivas e as de buco-facial de crianças e adultos com necessidades especiais.

2.3. Considerando que, os materiais são extremamente necessários tendo em vista que os mesmos garantem o atendimento contínuo aos pacientes internados, além de promover a segurança de procedimentos.

2.4. Considerando que, esta solicitação já fora realizada anteriormente através do processo nº 201914220175, porém, os itens 1 e 7 foram fracassados e 6 e 10 desertos, conforme consta na publicação do Diário Oficial do Município 3089 de 10/0//2020, Extrato de Termo de Adjudicação – Pregão eletrônico nº 012/2020.

2.5. Diante do exposto, os itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável ao tratamento dos pacientes assistidos no Município de Parnamirim, e que a falta dos materiais inviabiliza as cirurgias eletivas e buco-facial, assim, requer, a aquisição conforme especificações no item 04.

3. RESULTADOS ESPERADOS

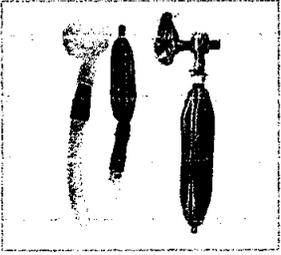
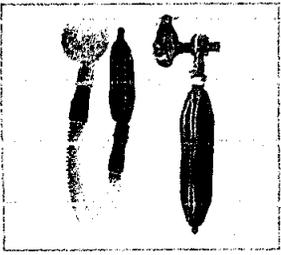
3.1. Espera-se que, com a aquisição dos materiais, este Município possa prestar em suas Unidade hospitalar assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita, garantindo assim a não interrupção das cirurgias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Máscara Facial 	MÁSCARA FACIAL Em silicone, redonda, com coxim, confortável, transparente, conexão padrão, tamanho 00 (prematureo extremo). - Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	UND	25
02	Baraka 	BARAKA - conjunto de ventilação manual, infantil, composto de balão com capacidade 0,5 litros, traqueia corrugada siliconizada medindo 15X300 mm, máscara infantil (1) em silicone, autoclavável. - Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	CONJUNTO	04
03	Baraka 	BARAKA - conjunto para anestesia adulto, composto de balão inalatório em látex natural com capacidade 1,0 litros, traqueia corrugada siliconizada medindo 22X300 mm, máscara adulto em policarbonato transparente com coxim em borracha. - Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS.	CONJUNTO	06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

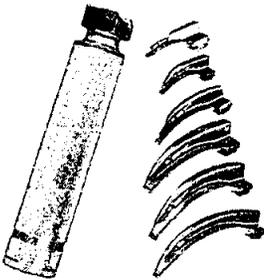


04	<p>Lamina e Cabo de Laringoscópio</p> 	<p>LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO, com alavanca que controla o ângulo da ponta durante a intubação para elevar a epiglote e dar visão clara das cordas vocais, evitando uma pressão desnecessária sobre os dentes superiores, sobre a língua e a zona da faríngea.</p> <p>Lâmina: KIT com Lâminas de números: 0, 1, 2, 3, 4 e 5. Feito em aço inoxidável. Acabamento arredondado, anti-reflexo. Esterilização em óxido etileno. Todas as lâminas são compatíveis com a norma ISO 7376.</p> <p>Lâmpada: Led, Luz branca, fria, com duração de 50.000 horas. Lâmpada externa (removível).</p> <p>CABO DE LARINGOSCÓPIO Fibra Óptica LED - MD - Médio Pilha Tipo C</p> <p>Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Produto importado legalmente com registro na ANVISA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem;• Acabamento acetinado para redução do brilho;• Esterilizável e autoclavável;• Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança;• Alimentação por pilhas tipo C, ou bateria recarregável;• Codificação verde (padrão universal); <p>Iluminação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lâmpada de LED de 2.5V ou 3.5V.	KIT	02
----	---	--	-----	----



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



05	<p>Lamina e Cabo de Laringoscópio</p> 	<p>LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO, com alavanca que controla o ângulo da ponta durante a intubação para elevar a epiglote e dar visão clara das cordas vocais, evitando uma pressão desnecessária sobre os dentes superiores, sobre a língua e a zona da faríngea.</p> <p>Lâmina: KIT com Lâminas de números: 3, 4 e 5. Feito em aço inoxidável. Acabamento arredondado, anti-reflexo. Esterilização em óxido etileno. Todas as lâminas são compatíveis com a norma ISO 7376.</p> <p>Lâmpada: Led, Luz branca, fria, com duração de 50.000 horas. Lâmpada externa (removível).</p> <p>CABO DE LARINGOSCÓPIO Fibra Optica LED - MD - Médio Pilha Tipo C</p> <p>Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Produto importado legalmente com registro na ANVISA.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem;• Acabamento acetinado para redução do brilho;• Esterilizável e autoclavável;• Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança;• Alimentação por pilhas tipo C, ou bateria recarregável;• Codificação verde (padrão universal); <p>Iluminação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lâmpada de LED de 2.5V ou 3.5V	KIT	03
----	---	--	-----	----

Obs. As imagens do item 04 são meramente ilustrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deverão ser entregues no Departamento de logística da SESAD localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 256 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

5.2. Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra ou nota de empenho pela Contratante;

5.3. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

5.4. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pela contratante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Especificações técnicas – Os objetos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

5.8. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.8.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.8.2. O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

5.8.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

5.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.9.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.9.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.9.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



5.10. O recebimento definitivo dar-se-á:

- 5.10.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 5.10.2. Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidades, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.10.3. Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores da contratada habilitados para esse efeito.

5.11. Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores habilitados designados pela Contratante.

5.12. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as proposta de preços a seguinte documentação:

5.12.1. O Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

7.3. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

7.3.1. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;

7.3.2. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro.

7.3.3. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e/ou INMETRO.

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



9.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

9.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

9.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

10.1.2 – não mantiver as propostas;

10.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



10.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá entregar, no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, original ou em cópia autenticada:

- a) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados/declarações fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado no mínimo 12 (doze) meses. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse Termo de Referência.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Será de Responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Hospitalares, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



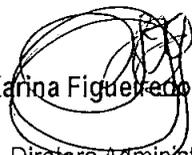
14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

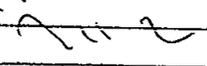
14.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão; afíntes ao que foi definido neste Termo é a Senhora Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 21 de setembro de 2020.

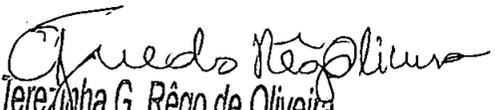

Dr. Deoclécio Marques de Lucena Filho
Diretor Geral Mat. 1217 – CRM/RN 3838

*Dr.ª Mariana Lima Teixeira
Diretora Clínica HMOA
Mat. 11497 - CRM 5124*


Karina Figueiredo Medeiros Ferreira
Diretora Administrativa Financeira
Mat. 9097

DESPACHO
*Aprova o Termo
de Referência.*


EM, 24/09/2020


Tereza G. Régio de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN